



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 17 | Nº 054 | 05 de Julho de 2021

INFORMAÇÃO

É RESPONSABILIDADE

TOME CUIDADO PARA NÃO COMPARTILHAR
NOTÍCIAS FALSAS:



A INFORMAÇÃO
É VERDADEIRA?



CERTIFIQUE-SE EM
CANAIS OFICIAIS
E CONHECIDOS



COMPARTILHE



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Joel de Freitas Tinoco

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	12
Secretaria Municipal de Ambiente.....	16
Secretaria Municipal de Saúde.....	18
Secretaria Municipal de Fazenda.....	20
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	23
Corregedoria.....	24
Câmara Municipal.....	25



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 215 DE 01 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: "ALTERA O DECRETO 017/2012 QUE REGULAMENTA OS ITENS 28 E 29 DO INCISO I, ALÍNEA 'a', DO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 777, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de destacar o grupamento da guarda florestal/ambiental quando estiverem no atendimento de demandas e diligências pertinentes à proteção do meio ambiente, no limite de sua competência;

Considerando que a camuflagem padrão Multicam não é utilizada pelas Forças Armadas brasileiras, tampouco pode ser confundida com a mesma;

DECRETA:

Artigo 1º - O Decreto 017/2012, fica acrescido do artigo 1ª A, com a seguinte redação:

Artigo 1º A - Os uniformes "camuflados" especificados nos itens 28 e 29 do inciso I, alínea "a", do artigo 21 da Lei Municipal 777, de 14 de novembro de 2003, quando utilizados pelo Grupamento Florestal/Ambiental da Guarda Municipal de Barra do Piraí, serão n o padrão Multicam, conforme imagens do anexo I do Decreto 215 de 01 de julho de 2021.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2021.

MARIO REIS ESTEVES

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

UNIFORME CAMUFLADO DO GRUPAMENTO DA GUARDA FLORESTAL/AMBIENTAL DA GUARDA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ



Calça Camuflada Multicam



Camisa Camuflada Multicam



DECRETO Nº 217 DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e considerando a Lei Municipal nº 701, de 01 de outubro de 2002.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, através do Memorando SMTDE/056/2021, de 02/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, no Decreto Nº 134 de 04 de fevereiro de 2021 que nomeou para o exercício 2021/2024, a Comissão Especial Municipal de Avaliação – CEMA, criada pela Lei Municipal nº 701 de 01 de outubro de 2002, o membro a seguir relacionado:

Mario Luiz Norris Ribeiro Reis, por Yago Duque Argolo – mat. 11043, representando a Procuradoria Geral do Município

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 134/2021.

Art. 3º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e Complementar daquele instrumento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

DECRETO Nº 218 DE 05 DE JULHO DE 2021

“EMENTA: ALTERA O INCISO XI DO ARTIGO 7º DO DECRETO 213 DE 25 DE JUNHO DE 2021.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando a necessidade de atualização das medidas de combate ao COVID-19.

Considerando os dados e informações contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 5390/2020.

Considerando os Boletins Epidemiológicos e também o parecer técnico da saúde de que o Município de Barra do Piraí pode aumentar a flexibilização;

Considerando o Mapa de Risco confeccionado pelo Estado do Rio de Janeiro, atualizado em 30/06/2021, o qual mantém o Município de Barra do Piraí na Bandeira Amarela, de risco BAIXO reduzido para apenas 4 pontos na Tabela de Classificação de Risco por Municípios do Estado do Rio de Janeiro – RJ;

Considerando o último Boletim Epidemiológico devidamente publicado no portal da transparência do município,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o inciso XI do artigo 7º do Decreto 213 de 25 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XI - Salas de cinemas com 70% (setenta por cento) da capacidade de ocupação, devendo marcar as cadeiras indisponíveis para uso via sistema próprio para compra de ingresso;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3451 DE 02 JULHO DE 2021.

EMENTA: "Altera o Demonstrativo VII – da Lei nº 3.279/2020 de 14 de maio de 2020 - LDO-2021 e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte alteração:

Artigo 1º - Fica alterado o Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, do Anexo II – Riscos Fiscais, na forma do anexo I.

Artigo 2º - Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 044/GP/2021
Projeto de Lei nº 130/2021
Autor: Executivo Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2021
Alteração 01/2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso V

R\$ milhares

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				Legislação	COMPENSAÇÃO (Art.14 da Lei Complementar nº101/2000)	
	Tributo / Contribuição	2021	2022	2023			
600 UNIDADES HABITACIONAIS – MINHA CASA MINHA VIDA	Taxa de abertura de processo				CF. Art.88, Inc.II do ADCT; Código Tributário Nacional, Art. 176 e seguintes; Lei 11.977/09.	Foi considerado na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000). Não afetará as metas de resultados fiscais da LDO.	Regularização cadastral de 600 imóveis e promoção de moradia a população mais carente.
	Documento de Arrecadação (DAM)	3.054,00	0,00	0,00			
	Taxa de transferência de imóvel	3.054,00					
		30.510,00					
TOTAL		R\$36.618,00	0,00	0,00			

Fonte de Dados: Secretaria Municipal de Fazenda – Processo 679/2021



LEI MUNICIPAL Nº 3452 DE 02 DE JULHO DE 2021.

EMENTA "Institui o Auxílio Fardamento a ser disponibilizados ao Guardas Municipais do Município de Barra do Piraí".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos guardas civis municipais em exercício das atividades próprias da Guarda Civil Municipal, auxílio pecuniário, de natureza indenizatória, para aquisição e manutenção de uniformes e complementos, denominado "auxílio-fardamento".

§1º O valor do benefício será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao ano, sendo prestado em duas parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), sendo a primeira até o último dia útil do mês de fevereiro e a segunda parcela até o último dia útil do mês de agosto.

§2º São considerados uniforme e complementos, para os fins desta lei, a farda ou vestuário, bem como os cintos de nylon, cintos de couro, apetrechos e botas, confeccionados de acordo com o modelo a ser estabelecido para a corporação.

ARTIGO 2º - O auxílio-fardamento não será incorporado à remuneração do servidor e nem servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios.

ARTIGO 3º - A aquisição dos uniformes e complementos especificados nesta lei, somente poderá ser realizada junto a fornecedores inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

§1º Deverá o Guarda Municipal comprovar a destinação do referido auxílio, prestando contas no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, com a apresentação dos respectivos comprovantes fiscais.

§2º A falta de comprovação da destinação prescrita nesta Lei ensejará o desconto a ser efetuado diretamente em folha.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 8º da Lei Complementar 173 de 2020, esta lei entra em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos apenas a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 043/GP/2021
Projeto de Lei nº 121/2021
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3453 DE 02 DE JULHO DE 2021.

"EMENTA: INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 225, §1º, inciso VI da CRFB/88, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Educação Ambiental no Município de Barra do Piraí, em consonância legislação federal e estadual pertinente em vigor. Parágrafo Único - O Sistema referido no caput tem como fundamento a Política Municipal de Educação Ambiental, e compreende todas as ações de educação ambiental implementadas pelos órgãos e entidades municipais, bem como as realizadas, mediante contratos e convênios de colaboração, por organizações não governamentais, instituições de ensino, empresas e outras entidades, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os fins e objetivos desta Lei, define-se Educação Ambiental como um processo contínuo e transdisciplinar de formação e informação, orientado para o desenvolvimento da consciência sobre as questões ambientais e para a promoção de atividades que levem à participação das comunidades na preservação do patrimônio ambiental, sendo um meio de promover mudanças de comportamentos e estilos de vida, além de disseminar conhecimentos e desenvolver habilidades rumo à sustentabilidade.

Art. 3º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 4º A implantação e gestão do Sistema Municipal de Educação Ambiental atenderão aos objetivos fundamentais da Política Municipal de Educação Ambiental, além daqueles estabelecidos na legislação federal e estadual.

Parágrafo Único - São objetivos da Política Municipal promover, estimular e difundir para a população de nosso Município:

I - o sentido de urgência necessário ao enfrentamento, pela sociedade, dos desafios ambientais que se colocam frente à humanidade no momento atual;

II - o questionamento das tecnologias, comportamentos e estilos de vida predominantes na atualidade quanto à sua sustentabilidade, incentivando a adoção efetiva de alternativas;

III - a percepção das consequências ambientais das tecnologias, comportamentos e estilos de vida predominantes, evidenciando seu custo social e associando-as às experiências concretas de vida da população;

IV - a compreensão quanto à necessidade da superação do falso dilema entre as questões ambientais e as aspirações da população de acesso aos bens e recursos indispensáveis para a realização da cidadania, como emprego e moradia, dentre outros;

V - a incorporação de atitudes coerentes com a sustentabilidade ambiental no exercício cotidiano das diversas atividades profissionais dos cidadãos, nos setores público e privado;

VI - a atuação consciente no processo de coleta seletiva do lixo e na implantação do conceito de "Lixo Zero";

VII - a mobilização e a cobrança ativa em relação às autoridades, em particular quanto às ações de proteção das áreas preservadas, saneamento básico, despoluição do ar e contra o assoreamento dos rios; e

XI - a conscientização acerca das mudanças climáticas em curso e das medidas necessárias à sua mitigação, dentre elas a redução dos desperdícios energéticos e a neutralização das emissões de carbono.

Art. 5º No âmbito do Sistema Municipal estabelecido por esta Lei, compete ao Poder Público promover:

I - a incorporação do conceito de desenvolvimento sustentável no planejamento, execução e divulgação das políticas públicas setoriais;

II - a educação ambiental em todos os níveis de ensino de sua competência;

III - a conscientização da população quanto à importância da valorização do meio ambiente natural, cultural e urbano, com especial foco nas lideranças locais e em especialistas com capacidade de multiplicação;

IV - o engajamento da sociedade na conservação, recuperação, uso e melhoria do meio ambiente, inclusive com utilização de meios de difusão em massa; e

V - a integração das ações em prol da educação ambiental realizadas pelo Poder Público, pela sociedade civil organizada e pelo setor empresarial.

Parágrafo Único - Todas as ações desenvolvidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal deverão comportar métodos de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Na determinação das ações, projetos e programas vinculados ao Sistema Municipal de Educação Ambiental, devem ser privilegiadas as medidas que comportem:

I - capacitação de recursos humanos;

II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III - produção de material educativo e sua ampla divulgação; e

IV - acompanhamento e avaliação.

Art. 7º A capacitação de recursos humanos, voltada para a educação formal e não-formal, comporta as seguintes dimensões:

I - a incorporação da dimensão ambiental durante a formação e a especialização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental; e

III - a formação e atualização de profissionais especializados na área de meio ambiente.

Art. 8º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II - a difusão de conhecimentos e de informações sobre a questão ambiental;

III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à participação das populações interessadas no processo de educação ambiental;

IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental; e

V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais.

Art. 9º Na produção de material educativo deve ser observado o atendimento a todos os fundamentos e conteúdos desta Lei e a identificação de seu público-alvo, com vistas à determinação da linguagem e mensagem apropriadas, incentivando a exposição e a valorização do patrimônio ambiental da Cidade de Barra do Piraí, sempre estabelecendo a relação do mesmo com a melhoria da qualidade de vida no Município.

Parágrafo Único - Na exposição do patrimônio ambiental, o material educativo deverá privilegiar:

I - o trabalho com temas significativos para o enfrentamento das questões sócio ambientais que caracterizam a realidade de vida dos diversos grupos sociais envolvidos e das diferentes regiões do Município, incluindo a necessidade da preservação de marcos ambientais, assim compreendidos os bens naturais representativos da Cidade;

II - informações sobre as unidades de conservação existentes no Município;

III - a valorização dos processos, ações e atividades de recuperação florística e arborização urbana;

IV - a divulgação da relação de espécies raras e ameaçadas de extinção presentes em nosso Município;

V - os indicadores ambientais das diversas áreas de nosso Município, vinculando-os aos aspectos de saúde ambiental; e

VI - a divulgação dos principais documentos e tratados internacionais relativos à questão ambiental, e temas como as Metas do Milênio, a Década da Água e a Década da Educação para a Sustentabilidade, dentre outros.

Art. 10 Entende-se por educação ambiental formal a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas, englobando:

I - educação básica infantil e fundamental;

II - educação média e tecnológica;

III - educação superior e pós-graduação;

IV - educação especial; e

V - educação para populações tradicionais.

§ 1º A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, transdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal.

§ 2º As ações de educação ambiental desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino devem privilegiar a realidade e a população de seu entorno e levar em consideração sua história e vivência, bem como as questões ambientais locais.

Art. 11 A implementação de planos, programas e projetos de educação ambiental formal na rede pública caberá à Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto nesta Lei e na legislação em vigor.

§ 1º A educação ambiental não será implantada como disciplina específica no currículo escolar da rede pública municipal, salvo em atividades de extensão, de caráter complementar e extracurricular.

§ 2º As iniciativas de educação ambiental formal implementadas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal deverão contemplar, prioritariamente, a educação básica.

Art. 12 A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

§ 1º Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos do Sistema Municipal de Educação Ambiental.

§ 2º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 13 Entende-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, organização e participação da coletividade na defesa da qualidade do meio ambiente e das condições de sustentabilidade da vida, realizadas fora do âmbito de atuação das instituições escolares.

§ 1º Para fins do disposto no caput o Poder Público Municipal incentivará:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a ampla participação das escolas, das universidades, dos conselhos escola comunidade, das instituições científicas e culturais, dos museus, dos centros de educação ambiental, de organizações não governamentais e dos movimentos sociais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, as universidades e as organizações não governamentais; e

IV - o trabalho de sensibilização junto às populações tradicionais ligadas às unidades de conservação, bem como a todas as comunidades envolvidas.

§ 2º Os critérios de definição e seleção das ações e práticas educativas deverão garantir a sua sustentabilidade e seguir as diretrizes estabelecidas para o Sistema Municipal de Educação Ambiental.

§ 3º As atividades e projetos que envolvam recursos públicos e contem com a participação de entidades privadas e não governamentais serão objeto de processos públicos de seleção, acompanhamento e controle, nos termos da legislação em vigor.

Art. 14 O Sistema Municipal de Educação Ambiental compreende a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os demais órgãos e entidades municipais implementarão, no âmbito de suas respectivas atribuições, ações de educação ambiental, observados os ditames desta Lei e os fixados no âmbito do Sistema Municipal de Educação Ambiental.

Art. 15 A coordenação do Sistema Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor, na forma definida pela regulamentação desta Lei, com as seguintes atribuições:

I - definir diretrizes para implementação das ações e projetos no âmbito do Sistema Municipal;

II - articular a coordenação, execução e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental;

III - participar da negociação de financiamentos a planos, programas e projetos na área de educação ambiental;

IV - definir parâmetros mínimos para a divulgação de qualquer conteúdo de caráter ambiental;

V - apresentar, até 30 de abril de cada ano, propostas de projetos, com os respectivos dimensionamentos de recursos, para fim de subsidiar os projetos de leis orçamentárias;

VI - promover uma conferência anual de avaliação da política municipal de educação ambiental, com a presença de representantes do setor público, da socie-

dade civil e de instituições e empresas que desenvolvam iniciativas de educação ambiental;

VII - definir, até 15 de janeiro de cada ano, um tema a ser priorizado nas campanhas de educação ambiental, observado o disposto no parágrafo único do art. 9º desta Lei; e

VIII - instituir um banco de dados das ações de educação ambiental realizadas, como instrumento auxiliar de avaliação e planejamento.

Parágrafo Único - Para fins de planejamento e execução de planos, programas e projetos de educação ambiental, o órgão gestor poderá constituir uma comissão multidisciplinar de assessoramento, composto por representantes de órgãos públicos das três esferas federativas, universidades, associações comunitárias, empresas e organizações não governamentais com atuação na área da educação ambiental.

Art. 16 Todos os eventos realizados no âmbito do Sistema Municipal de Educação Ambiental devem prever a neutralização das respectivas emissões de carbono.

Art. 17 Os projetos e programas de assistência técnica e financeira realizados, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Municipal, relativos a meio ambiente e educação, deverão, sempre que possível, conter componentes de educação ambiental.

Art. 18 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, ouvidos o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº038/GP/2021
Projeto de Lei nº 132/2021
Autor: Executivo Municipal

PORTARIA Nº 698/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para serem Gestores e Fiscais do Contrato de Locação nº 80/2019 por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, firmado com Carlos Gustavo Friedrich Pehrson, Processo nº 606/2019, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 855 – Chácara Farani – Barra do Piraí, onde funciona o serviço residencial terapêutico.

GESTORES: Victoria Matias da Silva Martins – mat. 10491
Alex Sandro de Medeiros – mat. 11256

FISCAIS: Marcela Carreiro Martins – mat. 6317
Emanoele Aparecida Dias Luiz – mat. 9831

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 606/2021
smg/mjml

PORTARIA Nº 699/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, GILBERTO COUTINHO, do cargo em comissão de Direção de Compras e Almoxarifado da estrutura do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, Nível DAS 3, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 603/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 700/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, GILBERTO COUTINHO, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo, Nível APM, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 701/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2509 de 05 de dezembro de 2014, SERGIO LUIS NOBREGA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Midia, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ mjml

PORTARIA Nº 702/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, PAULO CESAR DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 613/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 703/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3418 de 02/06/2021, PAULO HENRIQUE COELHO DOS SANTOS ANCHITE FILHO, nomeando-o no cargo de Direção de Compras e Almoxarifado, Nível DAS - 3, da estrutura do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp



ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021 – Objeto: Provável aquisição de Material de Consumo, Lanche para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,06,07,08,10,11,12,13 e 14 no valor total de R\$ 36.555,09 (Trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 047/2021 em R\$ 36.555,09 (Trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), conforme laudas do processo nº 136/2021. Paloma Blunk dos Reis Esteves – Secretária de Assistência Social

ERRATA

Processo nº 8786/2018
 Contrato nº 82/2018
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 82/2018, por 12 (doze) meses.
 Empresa Real Locadora de Automóveis LTDA.
 CNPJ. Nº 09.601.070/0001-70

Onde se lê Real Serviços de Fretamento LTDA.
 Leia-se Real Locadora de Automóveis LTDA

Barra do Piraí, 07 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 56/2021
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e EVELYN DE OLIVEIRA MIRANDA NASCIMENTO
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/RJ.
VALOR:	R\$ 19.467,50
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6526/2021
VIGÊNCIA:	29/06/2021 À 28/06/2022
FUNDAMENTO:	Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, na Resolução /CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na Resolução /CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.
DATA DA ASSINATURA:	29 de junho de 2021

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2020

Processo nº 845/2020.
 Contrato nº 10/2020.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO ABRIGO PROVISÓRIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.
 Empresa: Mamma Mia Alimentação e Serviços Eireli
 CNPJ: 23.433.146/0001-79
 Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica inclusa a dotação orçamentária no Contrato nº 10/2020, na forma abaixo:

Funcional	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos	Despesa
30.02.08.244.0014.3.202	3.3.90.39.00.00.00.00	0034	477

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 02 de julho de 2021.

Paloma Blunk dos Reis Esteves
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, CNPJ Nº 28.576.080/0001-47.

EMPRESA: LIMPINOX COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.833.540/0001-70

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO AS REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 12877/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Coluna Pronta 7x14 8,0mm	Und	1300	GERDAU	R\$ 90,00	R\$ 117.000,00
2	Coluna Pronta 7x14 10mm	Und	1300	GERDAU	R\$70,00	R\$91.000,00
3	Coluna Pronta 7x17 8,0mm	Und	1350	GERDAU	R\$60,00	R\$81.000,00
4	Coluna Pronta 7x17 10mm	Und	1350	GERDAU	R\$100,00	R\$135.000,00
5	Coluna Pronta 7x20 6,3mm	Und	1350	GERDAU	R\$90,00	R\$121.500,00
6	Coluna Pronta 7x20 8,0mm	Und	1350	GERDAU	R\$110,00	R\$148.500,00
7	Coluna Pronta 7x20 10mm	Und	1350	GERDAU	R\$ 140,00	R\$189.000,00
8	Coluna Pronta 7x27 8,0mm	Und	1350	GERDAU	R\$115,00	R\$155.250,00
9	Coluna Pronta 7x27 10mm	Und	1000	GERDAU	R\$ 145,00	R\$145.000,00
10	Vergalhão 4,2mm (3/16")	Und	1750	GERDAU	R\$17,00	R\$29.750,00
11	Vergalhão 6,3mm (1/4")	Und	1500	GERDAU	R\$25,00	R\$37.500,00
12	Vergalhão 8,0mm (5/16")	Und	1500	GERDAU	R\$40,00	R\$60.000,00
13	Vergalhão 10mm (3/8")	Und	1500	GERDAU	R\$60,00	R\$90.000,00
14	Vergalhão 12,5mm (1/2")	Und	1250	GERDAU	R\$80,00	R\$100.000,00
15	Arame Recozido (Queimado) kg	Und	1000	GERDAU	R\$18,00	R\$18.000,00
16	Prego 17x27 Kg	Und	500	GERDAU	R\$19,00	R\$9.500,00
17	Prego 18x27 Kg	Und	500	GERDAU	R\$19,00	R\$9.500,00
18	Prego 10x10 sem cabeça kg	Und	300	GERDAU	R\$27,00	R\$8.100,00
19	Prego 15x15 sem cabeça kg	Und	300	GERDAU	R\$20,00	R\$6.000,00
20	Parafuso c/ bucha S10	Und	1600	CISER	R\$1,00	R\$1.600,00
21	Parafuso c/ bucha S12	Und	1000	CISER	R\$0,70	R\$700,00
22	Parafuso c/ bucha S6	Und	3100	CISER	R\$0,50	R\$1.550,00
23	Parafuso c/ bucha S8	Und	3100	CISER	R\$0,60	R\$1.860,00
24	Parafuso auto perfurante 1.1/2" cabeça 5/16"	Und	2000	CISER	R\$1,00	R\$2.000,00
25	Parafuso autobrocante 12x3/4	Und	2000	CISER	R\$0,90	R\$1.800,00
26	Parafuso autobrocante p/ costura 12x3/4	Und	2000	CISER	R\$1,00	R\$2.000,00
27	Parafuso autobrocante p/ telhas termoacústica 12x2.1/2"	Und	2000	CISER	R\$1,00	R\$2.000,00
28	Chumbador 1/2"x2	Und	500	CISER	R\$5,00	R\$2.500,00



29	Chumbador 3/8"x2	Und	500	CISER	R\$3,00	R\$1.500,00
30	Chumbador 5/8"x4.1/2"	Und	500	CISER	R\$10,00	R\$5.000,00
31	Rebite Pop 1/8"x3/4"	Und	2000	ANCORA	R\$0,25	R\$500,00
32	Rebite Pop 1/8"x5/8"	Und	2120	ANCORA	R\$0,30	R\$636,00
33	Rebite Pop 1/8"x1/2"	Und	2000	ANCORA	R\$0,40	R\$800,00
34	Disco de corte abrasivo 12" Furo 1"	Und	620	NORTON	R\$27,00	R\$16.740,00
35	Disco de corte inox 4,5"	Und	1000	NORTON	R\$4,00	R\$4.000,00
36	Disco de corte inox 7"	Und	1000	NORTON	R\$7,00	R\$7.000,00
37	Disco de desbaste abrasivo 4,5"	Und	5500	NORTON	R\$5,00	R\$27.500,00
38	Tela 5x5 malha 5x10 aderência 5x10 - Rolo 25m ²	Und	620	GERDAU	R\$700,00	R\$434.000,00
39	Tela Cerca Revestida PVC, Fio 14, malha 75mm, 25x1,50m	m	5120	GUARÁ	R\$39,00	R\$199.680,00
40	Tinta Zarcão Ferrolack Azul Del Rey - 3600ml	Und	620	EXTRACRIL	R\$60,00	R\$37.200,00
41	Tinta Zarcão Ferrolack Branco Neve - 3600ml	Und	620	EXTRACRIL	R\$60,00	R\$37.200,00
42	Tinta Zarcão Ferrolack Verde Folha - 3600ml	Und	620	EXTRACRIL	R\$60,00	R\$37.200,00
43	Tela Soldada Nervurada (Aço CA-60) -Painel Q283 - 2,45x6,00	Und	620	GERDAU	R\$481,64	R\$298.616,80
44	Tela Soldada Nervurada (Aço CA-60) -Painel Q335 - 2,45x6,00	Und	620	GERDAU	R\$500,00	R\$310.000,00
45	Gradil - Painel 1,53x2,50 com poste retangular	Und	500	GERDAU	R\$380,00	R\$190.000,00
TOTAL (três milhões cento e setenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)					R\$3.175.182,80	

Data da Assinatura: 08 de junho de 2021

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$3.175.182,80 (três milhões cento e setenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, CNPJ Nº 28.576.080/0001-47.

EMPRESA: AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.368.078/0001-04

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (perecíveis e não perecíveis), de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atendimento das necessidades do Abrigo Municipal do município de Barra do Piraí/RJ, responsável pela execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 113/2021

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
02	300	PCT	PÃO TIPO BISNAGUINHA Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, glúten, gordura/ óleo vegetal, farinha/fibra de cereais, sal, conservante, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado, contendo 300g. Validade: mínima de 7 dias.	CONQUISTA	R\$3,98	R\$1.194,00
05	114	KG	Queijo Tipo Mussarela resfriado fatiado, de origem de leite de vaca, coalho, sal e ingredientes pertinentes pela legislação, elaborado sob inspeção veterinária, acondicionado em embalagem plástica original, contendo informações completa do produto, O produto deve apresentar características organolépticas próprias da espécie, não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal com indícios de fermentação, acondicionado em embalagem que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressas, de consistência semi dura, rígida, cor branco-creme, homogeneia, transportado em veículo fechado, isotérmico e resfriado, temperatura de 6 a 10°C VALIDADE: mínima de 10 dias.	DOVALLE	R\$31,10	R\$3.545,40
06	47	UND	Amido de Milho tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CAMPOBOM	R\$3,84	R\$180,48
10	407	UND	Leite Condensado. Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade. Validade mínima de 6 meses.	TRIANGULO	R\$4,50	R\$1.831,50



12	564	UND	Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, margarina, gordura vegetal, cacau, minerais cálcio e zinco (carbonato de cálcio e sulfato de zinco), amido, leite em pó integral (1%), sal, farinha de centeio, farinha de aveia, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico), aromatizantes, emulsificante (lecitina de soja) e corante caramelo III. Embalagem de no mínimo 120 gramas.	FOFINHO	R\$1,41	R\$795,24
14	177	PT	Maionese em embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500 gramas.	QUERO	R\$3,08	R\$545,16
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (oito mil noventa e um reais e setenta e oito centavos)					R\$ 8.091,78	

Data da Assinatura: 16 de junho de 2021
 Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.
 Valor total dos itens acima: R\$8.091,78 (oito mil noventa e um reais e setenta e oito centavos)
 Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, CNPJ Nº 28.576.080/0001-47.
 EMPRESA: NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.188.725/0001-83
 OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (perecíveis e não perecíveis), de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atendimento das necessidades do Abrigo Municipal do município de Barra do Piraí/RJ, responsável pela execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 113/2021

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
04	226	KG	File de Peixe de aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, eviscerado, livre de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteracao, de acordo com a legislacao sanitaria e ministerio de agricultura. .Validade mínima de 6 meses. Pacote de 500 gramas.	PESCAF	R\$22,50	R\$5.085,00
08	76	KG	Carne Tipo Bacon. Produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, com o mínimo de gordura.Registro no IMA ou SIF em embalagem de 500 g ou 1 kg, fechamento à vácuo ou bem lacrado, com identificação do fornecedor, produto, data de fabricação, validade.Validade mínima de 6 meses.	PESCAF	R\$24,60	R\$1.869,60
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (seis mil noventos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)					R\$ 6.954,60	

Data da Assinatura: 16 de junho de 2021
 Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.
 Valor total dos itens acima: R\$6.954,60 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)
 Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: C.H. L PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.441.650/0001-69
 OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços. PROCESSO Nº 218/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32-	NEBIVOLOL 5 MG	COMP.	9.951	Neo Química	R\$ 0,95	R\$ 9.453,45
44-	10-Loratadina – 10 mg	COMP.	64.368	Cimed	R\$ 0,10	R\$ 6.436,80
45-	11-Loratadina 1 mg/ml fr; 100 ml	FRASCO	12.396	Cimed	R\$ 2,75	R\$34.089,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)					R\$ 49.979,25	

Data da Assinatura: 26 de maio de 2021.
 Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.
 Valor total do item acima: R\$49.979,25 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
 Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.85.792/0001-36
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços. PROCESSO Nº 218/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6-	Escitalopram 10 MG	Comp.	5.604	Eurofarma	R\$ 0,36	R\$ 2.017,44
11-	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CAPS	7.959	Nova Química	R\$ 1,72	R\$ 13.689,48
14-	ARIPIPIRAZOL 10 MG	COMP.	1.950	Prati	R\$ 1,29	R\$ 2.515,50
17-	BUPROPIONA 150 MG	COMP.	3.783	Eurofarma	R\$ 0,84	R\$ 3.177,72
33-	PREGABALINA 150 MG	CAPS	8.517	Eurofarma	R\$ 1,50	R\$12.775,50
43-	9-Lidocaína 20mg/g (2%) gel bg 30g+aplic	TUBO	684	Pharlab	R\$ 4,20	R\$ 2.872,80
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (trinta e sete mil quarenta e oito reais e quarenta quatro centavos)					R\$ 37.048,44	

Data da Assinatura: 26 de maio de 2021.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$37.048,44 (trinta e sete mil quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: SUSTENTARE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.844.833/0001-34

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL aquisição Leites e Alimentos Nutricionais, para atender as necessidades dos pacientes com Processos Administrativo, Ofícios da Defensoria Pública e aqueles decorrentes de Mandados de Intimação e Citação., conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). PROCESSO Nº 660/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	Leite em pó Pregomin Pepti 400 gramas	Lata	624	PREGOMIN PEPTI	R\$121,50	R\$75.816,00
19-	Neocate Neo Advance 400 gramas	Lata	624	NEO ADVANCE	R\$225,00	R\$140.400,00
20-	Neocate LCP 400 gramas	Lata	468	NEOCATE LCP	R\$148,00	R\$69.264,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)					R\$285.480,00	

Data da Assinatura: 29 de junho de 2021.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$285.480,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde

AMBIENTE

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 386/2021

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, regulamentada pela Resolução CONEMA 42/2012, Decreto Estadual 45.482/2015 e Decreto Municipal 122/2017, promovendo as seguintes alterações na Licença de Instalação nº 0754/2020, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 2.154/2020. Na linha 11, da Página 1 de 4 aonde se lê:

Atividade: Obras de terraplenagem (COD. 4313-4/00) / Corte e aterro para nivelamento de greide 90.561,85 m³.

Leia-se:

Atividade: Obras de terraplenagem (COD. 4313-4/00) / Corte 66.010,18 m³ e aterro de 46.186,66 m³.

Condições de Validade:

1. Esta Averbação tem sua validade vinculada a Licença de Instalação nº 0754/2020, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.
2. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 23 de junho de 2021.

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
CEMILA	076/2021	VAGNER RIBEIRO NEVES 08886888732	40.715.145/0001-49	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (Cod. 56.11-2-05)	2.004/2021	22° 29'52" S 43° 49'58" W	-
DISLAM	0625/2012	COSTA & SILVA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	15.331.066/0001-31	CANCELADA	16758/2012	-	-
CEMILA	073/2021	RIMAY SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	39.956.816/0001-29	Comércio varejista de artigos de papelaria (Cod 47.61-0-03) e os demais códigos do CNPJ (Cod 18.22-9-01) e (Cod 18.22-9-99)	4.412/2021	22°28'11" S 43°49'51" W	-
CEMILA	088/2021	JHONATAN DOS SANTOS FERREIRA 14918292739	36.061.911/0001-76	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Cod 56.11-2-04)	3.680/2021	22°28'43" S 43°49'54" W	-
LO	0790/2021	ROBERTO COUTINHO MORGADO 85978558787	37.523.806/0001-74	Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Cod 45.20-0-03)	8.647/2020	22°28'23" S 43°50'32" W	-
CEMILA	077/2021	FRANCISCO RODRIGUES PEGAS 08159540779	20.892.448/0001-74	Comércio varejista de bebidas (COD. 47.23-7-00).	4.296/2021	22° 29.43" S 43° 49' 55" W	-
CEMILA	081/2021	BRAZIL TOWER, CESSAO DE INFRA – ESTRUTRAS, LTDA	14.292.540/0001-09	Construção de estações e redes de telecomunicações (COD. 42.21-9-04)	4.426/2021	22° 28' 49" S 44° 01' 35" W	-
CEMILA	082/2021	BRAZIL TOWER, CESSAO DE INFRA – ESTRUTRAS, LTDA	14.292.540/0001-09	Construção de estações e redes de telecomunicações (COD. 42.21-9-04)	4.429/2021	22° 28' 46" S 44° 02' 51" W	-
CEMILA	090/2021	CARREIRO RICHASERVICOS MEDICOS	40.660.181/0001-05	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (COD. 86.30-5-01) e os demais códigos do CNPJ (COD. 86.30-5-02), (COD. 86.30-5-03), (COD. 87.11-5-01), (COD. 87.11-5-03), (COD. 87.11-5-04), (COD. 87.20-4-01), (COD. 87.20-4-99) e (COD. 87.30-1-99).	3.878/2021	22° 27' 33" S 43° 49' 5.08" W	-
AA	003/2021	SEBASTIÃO LOPES DA SILVA FILHO	032.916.287-05	Autorização a intervenção (loja comercial com aproximadamente 92,27 m ² de área total construída), em área totalmente atingida pela Faixa Marginal de Proteção.	5.205/2021	22° 28' 45" S 43° 49' 10" W	07/06/2022
CEMILA	080/2021	V R FORMULAS MAGISTRAIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELLI	17.992.656/0001-11	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas (Cod. 47.71-7-02)	1.368/2021	22° 28' 04" S 43° 49' 37" W	-
CEMILA	086/2021	JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA 61510394753	41.558.062/0001-09	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (Cod 25.42-0-00)	4.473/2021	22° 28' 32" S 44° 03' 11" W	-
CEMILA	084/2021	ELIBERTO PINHEIRO DE LIMA ELETRONICA	28.467.892/0001-54	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Cod 47.53-9-00) e o seguinte código do CNPJ (Cod 92.21-5-00)	4.704/2021	22° 27' 54" S 43° 49' 21" W	-
CEMILA	092/2021	R ESTEVES DA SILVA	36.552.235/0001-33	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (cod. 45.30-7-01) e os demais códigos do CNPJ (cod.18.13-0-01), (cod.43.21-5-00), (cod.45.30-7-02), (cod.45.30-7-03), (cod.45.41-2-02), (cod.46.23-1-06), (cod.46.23-1-99), (cod.46.39-7-01), (cod.46.41-9-02), (cod.46.41-9-03), (cod.46.42-7-02), (cod.46.46-0-02), (cod.46.47-8-01), (cod.46.49-4-01), (cod.46.49-4-02), (cod.46.49-4-04), (cod.46.49.4.05), (cod.46.49-4-06), (cod.46.49-4-08), (cod.46.51-6-01), (cod.46.51-6-02), (cod.46.52-4-00), (cod.46.61-3-00), (cod.46.62-1-00), (cod.46.63-0-00), (cod.46.71-1-00), (cod.46.73-7-00), (cod.46.79-6-01), (cod.46.79-6-04), (cod.46.79-6-99), (cod.46.83-4-00), (cod.46.84-2-02), (cod.46.91-5-00), (cod.47.42-3-00), (cod.47.44-0-03), (cod.47.51-2-01), (cod.47.54-7-01), (cod.47.59-8-99), (cod.47.61-0-01), (cod.47.61-0-03), (cod.47.63-6-01), (cod.47.63-6-02) e (cod.47.89-0-99).	4.773/2021	22° 27' 44" S 43° 50' 07" W	-

CEMILA	085/2021	WILLIANS TEIXEIRA 04644745740	41.853.799/0001-46	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (COD. 33.29-5-01) e os demais códigos do CNPJ (COD. 31.01-2-00) e (COD. 43.29-1-04).	5.405/2021	22° 29' 00" S 43° 02' 35" W	-
CEMILA	070/2021	THOMAS SOARES DE ALMEIDA 15350600770	40.654.187/0001-61	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (COD. 95.11-8-00) e o seguinte código do CNPJ (COD. 95.12-6-00).	4.077/2021	22° 29' 02,4" S 43° 02' 35,9" W	-
CEMILA	042/2021	BARRA CONFECÇOES INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA	39.382.290/0001-10	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (COD. 14.12-6-01) e os demais códigos do CNPJ (COD. 14.12-6-03), (COD. 14.13-4-01), (COD. 14.13-4-03), (COD. 32.50-7-07), (COD. 32.92-2-02), (COD. 47.81-4-00) e (COD. 47.82-2-01).	859/2021	22° 27' 09" S 43° 47' 52" W.	-
CEMILA	095/2021	WALTER SILVA DE CAR- VALHO 53758323720	41.300.787/0001-94	Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Cod 47.21-1-02) e o seguinte código do CNPJ (Cod. 47.23-7-00)	6.108/2021	22°21'28" S 43° 53' 25" W	-

SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS,

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Ação Detalhada ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05/12 em 2021	03/05/2021	0000793779	1.862.155,87	19.094,99	1.843.060,88

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Ação Detalhada SAMU 192

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05/12 em 2021	03/05/2021	0000793779	51.625,00	0,00	51.625,00

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
Grupo ATENÇÃO BÁSICA
Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação Detalhada AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
ABR de 2021	04/05/2021	0000793779	3.100,00	0,00	3.100,00

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
Grupo ATENÇÃO BÁSICA
Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação Detalhada PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
ABR de 2021	07/05/2021	0000793779	1.700,00	0,00	1.700,00

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
Grupo ATENÇÃO BÁSICA
Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
ABR de 2021	11/05/2021	0000793779	22.575,00	0,00	22.575,00

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo ATENÇÃO BÁSICA
 Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 Ação Detalhada INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
ABR de 2021	04/05/2021	0000793779	20.960,49	0,00	20.960,49
05/12 em 2021	04/05/2021	0000793779	7.500,00	0,00	7.500,00
ABR de 2021	11/05/2021	0000793779	101.522,74	0,00	101.522,74

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo ATENÇÃO BÁSICA
 Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
ABR de 2021	03/05/2021	0000793779	170.127,11	0,00	170.127,11

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo ATENÇÃO BÁSICA
 Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 Ação Detalhada CORONAVIRUS (COVID-19) – SAPS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
Única em 2021	17/05/2021	0000793779	16.227,90	0,00	16.227,90
Única em 2021	17/05/2021	0000793779	345.926,34	0,00	345.926,34

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 Ação PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 Ação Detalhada PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05/12 em 2021	11/05/2021	0000793779	29.055,16	0,00	29.055,16

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
05/12 em 2021	04/05/2021	0000793779	5.038,20	0,00	5.038,20
04/12 em 2021	04/05/2021	0000793779	5.038,20	0,00	5.038,20
03/12 em 2021	04/05/2021	0000793779	5.038,20	0,00	5.038,20

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação Detalhada ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
ABR de 2021	03/05/2021	0000793779	67.735,00	0,00	67.735,00
ABR de 2021	03/05/2021	0000793779	3.565,00	0,00	3.565,00

GABINETE DO SECRETÁRIO, 21 de junho de 2021.

Wagner Pinto Teixeira
 Secretário Municipal de Saúde

FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 022/2021	
<small>(Base Legal: § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos da LM 379/97 – Código Tributário Municipal)</small>			
NOME DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL BSJ CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME		INSCRIÇÃO 9001172	
ENDEREÇO RUA BARÃO DO RIO BONITO, Nº48 NOSSA SENHORA SANTANA – BARRA DO PIRAI - RJ			
PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		CNPJ/CPF 13.919.800/0001-52	
RELATO			
<p>Iniciado a Ação Fiscal através da OF nº 025/ISS/2020, da INTIMAÇÃO nº007/2021 e da TIAF nº004/2021, onde ficou constatado que o contribuinte em questão não apresentou os comprovantes (guias de pagamento) solicitados na INTIMAÇÃO (via Sistema WEBISS), referente ao pagamento dos débitos, conforme relatório do sistema de notas fiscais eletrônicas Webiss, em anexo, cuja a base de cálculo é de R\$410.704,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS), perfazendo o valor principal do ISSQN à alíquota de 5% de R\$20.535,20 (VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), juntamente com multa de 30% no valor de R\$6.160,56 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), perfazendo o total de R\$26.695,66 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) a ser atualizado no momento do recolhimento, conforme preceitua o art. 114 (redação dada pelo art. 2º da L.M. 510/01) e incisos do CTM L. M. 379/97.</p> <p>Assim, em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula o art.49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, 1, c. da L.M. 379/1997 (Código Tributário Municipal), o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.</p> <p>A presente autuação refere-se à falta de recolhimento do ISSQN, em desacordo com os requisitos regulamentares, multa de 30% sobre o valor do débito de acordo com CTM L.M. 379/97.</p> <p>OBS: OS VALORES SERÃO ATUALIZADOS NA DATA DO PAGAMENTO.</p>			
INFRAÇÃO: ART. 49, III, C/C ART. 59 CAPUT DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).	CRÉDITO TRIBUTÁRIO		
	ESPÉCIE	VALOR LANÇADO	
	ISSQN	R\$	20.535,20
SANÇÃO: ARTIGO ART. 65, I, 1, c, DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)	MULTA	R\$	6.160,56
	TOTAL	R\$	26.695,66
OBS.: O INFRATOR PODERÁ DIRIGIR-SE A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS TEL 24431102 RAMAL 225, PARA QUITAR O VALOR DA MULTA OBTENDO O DESCONTO PREVISTO EM LEI NO PRAZO DE 30 DIAS OU APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA NO MESMO PRAZO, FUNDAMENTO LM 379/97 CTM, LM 273/95 DO COD. ADMINISTRATIVO.			
TERMO	AUTO EXPEDIDO EM 04 VIAS SENDO A 2ª ENTREGUE A		
LIVRO	FLS.		
BARRA DO PIRAI, 01	DE JULHO DE 2021.	HORA:	
AUTUANTE (S)	MAT.		
 Aparacida L.F. Gonçalves Secretaria Municipal de Fazendas		3516	
AUTUADO: RECEBI A 2ª VIA NESTA DATA		A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO, NEM A SUA FALTA OU RECUSA, EM NULIDADE DO AUTO	

1º VIA PROCESSO, 2º VIA AUTUADO, 3º VIA CONTROLE, 4ª VIA PROCESSO DE LEVANTAMENTO.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DRM - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS MOBILIÁRIOS

TERMO DE ENCERRAMENTO FISCAL Nº. 034/2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL BSJ CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9001172
---	--------------------------------

ENDEREÇO
RUA BARÃO DO RIO BONITO, Nº48 NOSSA SENHORA SANTANA – BARRA DO PIRAÍ –RJ

ATIVIDADE ECONÔMICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CNPJ/CPF 13.919.800/0001-52
--	--------------------------------

PROCESSO
13295/2020

INICIADO A AÇÃO FISCAL ATRAVÉS DA OF Nº 025/ISS/2020, DA INTIMAÇÃO Nº007/2021 E DA TIAF Nº004/2021, ONDE FICOU CONSTATADO QUE O CONTRIBUINTE EM QUESTÃO NÃO APRESENTOU OS COMPROVANTES (GUIAS DE PAGAMENTO) SOLICITADOS NA INTIMAÇÃO (VIA SISTEMA WEBISS), REFERENTE AO PAGAMENTO DOS DÉBITOS, CONFORME RELATÓRIO DO SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS WEBISS, EM ANEXO, CUJA BASE DE CÁLCULO É DE R\$410.704,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS), PERFAZENDO O VALOR PRINCIPAL DO ISSQN À ALÍQUOTA DE 5% DE R\$20.535,20 (VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), JUNTAMENTE COM MULTA DE 30% NO VALOR DE R\$6.160,56 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), PERFAZENDO O TOTAL DE R\$26.695,66 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) A SER ATUALIZADO NO MOMENTO DO RECOLHIMENTO, **CONFORME PRECEITUA O ART. 114(REDACÇÃO DADA PELO ART. 2º DA L.M. 510/01) E INCISOS DO CTM L. M. 379/97 .**

Assim, em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula o art.49(redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59(redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65(redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, 1, c. da L.M. 379/1997 (Código Tributário Municipal), o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.

A PRESENTE AUTUAÇÃO REFERE-SE **À FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISSQN, EM DESACORDO COM OS REQUISITOS REGULAMENTARES, MULTA DE 30% SOBRE O VALOR DO DÉBITO DE ACORDO COM CTM L.M. 379/97.**

OBS: OS VALORES SERÃO ATUALIZADOS NA DATA DO PAGAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 148 e incisos da LM 379/97

Barra do Piraí, 01 de JULHO de 2021.

NOTIFICAÇÃO-RECIBO

AUTORIDADE FISCAL

Aparecida L.F. Gonçalves
 Aparecida L.F. Gonçalves
 Fiscal de Rendas
 Matr. 2516





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes convoca os conselheiros para participarem da reunião ordinária que será realizada em **08 de julho de 2021, às 9 horas e 30 minutos**, por meio virtual através da Plataforma Zoom, a fim de deliberarem os seguintes assuntos.

- a) Apresentação de contrarrazões pelo representante do fisco e sorteio de distribuição para relator.

Processos	Recorrente
2839/2021	José Ricardo da Silva
3698/2021	Tabacaria Be Happy de Valença Ltda

- a) b) Assuntos extraordinários

Barra do Piraí, 01 de julho de 2021

Dalci Domingos Leal Dima Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes



RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 048/2021
CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 12908/2020.

Informamos que o não comparecimento da candidata convocada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
5º	CYNTHIA NOVAIS RODRIGUES	17661-3	ENGENHEIRO CIVIL

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
7266/2021	ANA LUCIA DA SILVA MUNIZ	LICENÇA MEDICA	121	03/03/2021	523/2021
7265/2021	ANA MARIA EBRE COSTA	LICENÇA MEDICA	45	30/05/2021	524/2021
7264/2021	DENISE MACHADO NOGUEIRA	LICENÇA MEDICA	60	29/04/2021	525/2021
7263/2021	GISELE SILVA PARREIRA	LICENÇA MEDICA	120	10/03/2021	526/2021
7262/2021	ISRAEL SILVINO SOARES	LICENÇA MEDICA	60	13/05/2021	527/2021
7261/2021	JOICE DAIANE DAMASCENO	LICENÇA MEDICA	60	11/06/2021	528/2021
7260/2021	JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA	LICENÇA MEDICA COM ALTA	04	30/05/2021	529/2021
7259/2021	LUCIANA SOARES BARROSO	LICENÇA MEDICA	90	31/03/2021	530/2021
7258/2021	MARIA TEREZA RAMOS	LICENÇA MEDICA COM ALTA	79	31/05/2021	531/2021
7216/2021	MARINEIA DA SILVA TELLES DOS SANTOS	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	19/05/2021	532/2021
7215/2021	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA GOMES	LICENÇA MEDICA	90	25/05/2021	533/2021
7214/2021	ROBERTA DE SOUZA SOARES VASCONCELLOS	LICENÇA MEDICA	60	22/05/2021	534/2021
7213/2021	VIVIANE MOTTA SCHMIDT	LICENÇA MEDICA	30	18/05/2021	535/2021
7212/2021	WALLACE ALEXANDRE DA SILVA LEAL PORTELLA	LICENÇA MEDICA	60	06/05/2021	536/2021

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
7211/2021	CASSIA RAYMUNDO DIAS MARQUES	LICENÇA MEDICA	70	16/05/2021	505/2021
7210/2021	CRISTIANE DOS SANTOS BRANDAO	LICENÇA MEDICA	70	29/04/2021	506/2021
7208/2021	DANIELE CRISTINA BARBOSA LACHINE	LICENÇA MEDICA	92	01/04/2021	507/2021
7207/2021	DORALICE NOGUEIRA	LICENÇA MEDICA	60	13/05/2021	508/2021
7206/2021	ISABELA CARVALHO SILVA SOBREIRA	LICENÇA MEDICA COM ALTA	20	09/04/2021	509/2021
7204/2021	JOSETE DE SOUZA LIMA	LICENÇA MEDICA	127	24/05/2021	510/2021
7203/2021	LUZIA DE OLIVEIRA	APTO AO TRABALHO		26/05/2021	511/2021
7202/2021	MAIZA TEIXEIRA DE QUEIROZ FERREIRA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	25/05/2021	512/2021
7200/2021	MARIA APARECIDA MACHADO DE AZEVEDO	LICENÇA MEDICA	92	04/03/2021	513/2021
7199/2021	MARILIA EFIGENIA DA SILVA	LICENÇA MEDICA COM ALTA	12	19/04/2021	514/2021
7198/2021	PAULO SERGIO SALGADO	LICENÇA MEDICA	90	30/04/2021	515/2021
7197/2021	ROSA MARIA SOARES COUTINHO DA COSTA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	90	29/04/2021	516/2021
7196/2021	SANDRA REGINA CARMO SANTOS GARUTI	LICENÇA MEDICA	90	02/05/2021	517/2021
7190/2021	SHEILA MARIA COSTA VIANA	LICENÇA MEDICA	90	09/05/2021	518/2021

7195/2021	SINTIA SOUZA DA SILVA PAULA	LICENÇA MEDICA	90	23/05/2021	519/2021
7194/2021	VANIA LUCIA DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA	90	25/05/2021	520/2021
7193/2021	VERA LUCIA DUTRA DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA	90	01/05/2021	521/2021
7191/2021	VIVIANE DA CONCEIÇÃO MOREIRA LOPES	LICENÇA MEDICA	90	01/05/2021	522/2021

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
7287/2021	ALINE LOURENÇO DE ALMEIDA	LICENÇA MEDICA	90	05/04/2021	487/2021
7285/2021	ALINE OLIVEIRA TEIXEIRA DE CASTRO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	03/05/2021	488/2021
7284/2021	ANGELA MARIA MOREIRA HIGINO	LICENÇA MEDICA	90	09/04/2021	489/2021
7282/2021	DANIELA MARA DA BAPTISTA DA SILVA	LICENÇA MEDICA	126	30/04/2021	490/2021
7281/2021	ERICA BEATRIZ DE ARAUJO LOZANO GORDO	LICENÇA MEDICA	150	18/05/2021	491/2021
7280/2021	ERICA DINIZ RODRIGUES	LICENÇA MEDICA	90	29/04/2021	492/2021
7279/2021	FRANCINELE ARANTES COELHO DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA	30	29/04/2021	493/2021
7278/2021	FRANSUELEN DE OLIVEIRA SILVA	LICENÇA MEDICA	30	09/04/2021	494/2021
7277/2021	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA	120	05/05/2021	495/2021
7275/2021	LUDIMILA DOS SANTOS MELO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	05/05/2021	496/2021
7274/2021	LUZIA DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA	30	01/06/2021	497/2021
7273/2021	MAQUICILIM PEREIRA DOS SANTOS	LICENÇA MEDICA	180	12/01/2021	498/2021
7272/2021	MARIA TEREZA RAMOS	LICENÇA MEDICA	75	17/03/2021	499/2021
7271/2021	NILZA APARECIDA DA SILVA	LICENÇA MEDICA	83	06/05/2021	500/2021
7270/2021	RACHEL COUTINHO MACIEL	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	60	27/05/2021	501/2021
7269/2021	RITA MARIA GUIMARAES	LICENÇA MEDICA	60	02/04/2021	502/2021
7268/2021	SILVANA PEREIRA NOBREGA	LICENÇA MEDICA	39	26/03/2021	503/2021
7267/2021	SIMONE PEREIRA	LICENÇA MEDICA	150	02/05/2021	504/2021

CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 576/2020 SERVIDOR INTERESSADO: ALINE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO

Fica intimada a servidora ALINE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 10.558, através do presente ato, com a devida anuência do Corregedor Geral, para a Sessão de Julgamento pelo Colegiado da CPAD, a ser realizada no dia 08 de julho de 2021, quinta-feira, às 16:00 horas, na sala de reuniões do prédio sede da Prefeitura, sendo facultado seu acompanhamento por defesa técnica.

Barra do Piraí, 05 de julho de 2021.

RÔMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA
Membro Relator - CPAD
Matrícula 6.492

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2774/2021 SERVIDOR INTERESSADO: EVANDRO ALVES PINHEIRO

DESPACHO

Apreciada a defesa do servidor indiciado, entendo pela desnecessidade de dilação probatória.
Submeto os autos a julgamento do colegiado na próxima sessão, a ser realizada no dia 08 de julho de 2021, às 16 horas, na sala de reunião da Prefeitura.

Barra do Piraí, 02 de julho de 2021.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula 7.663



Barra do Piraí, 02 de junho de 2021.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 2774/2020

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: EVANDRO ALVES PINHEIRO

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR o servidor EVANDRO ALVES PINHEIRO, Matrícula nº 3962, da realização de SESSÃO DE JULGAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 11762/2020, a ser realizada no dia 08 de julho de 2021, às 16 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, à Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí.

Ao servidor interessado é facultado o comparecimento à sessão de julgamento, se assim desejar, podendo estar acompanhado por profissional técnico habilitado, com instrumento de procuração juntada aos autos.

Publique-se.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula 7.663

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº132 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Guilherme da Silva Guimarães, para do Cargo Comissionado de Secretario de Administração Geral - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior APM, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021,

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 134 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Carlos Alberto de Andrade Groetaers,o Cargo Comissionado Assistente de Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 135 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Ademar da Nobrega de Oliveira,do Cargo Comissionado Assistente Parlamentar– DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 136 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Eliane Silveira Soares,do Cargo Comissionado Assistente Parlamentar – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente



ATO Nº 137 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Abel Leite de Souza, do Cargo Comissionado Assistente de Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 138 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Mario Roberto da Silveira Junior, do Cargo Comissionado Assistente Especial da Presidência – DAS-5 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-5, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 139 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Marcelo Teixeira Rocha, do Cargo Comissionado Assistente Assessor Especial da Presidência – DAS-5 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-5, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 140 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Francisco Narciso Teixeira, do Cargo Comissionado Assistente Especial Presidência – DAS-5 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-5, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 e Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 141 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Thiago Luiz Guimaraes Pereira, do Cargo Comissionado Assistente Gabinete – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 142 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Robson Martins, do Cargo Comissionado Diretor de Apoio Administrativo – DAS-5 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-5, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 144 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Jaderson Alves Barbosa Pereira, do Cargo Comissionado Assessor Especial Administração Geral – DAS-5 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-5, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 145 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Erica Lacerda Oliveira, do Cargo Comissionado Assessor Cerimonial – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº146 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Francisco Narciso Teixeira, para exercer o Cargo Comissionado de Secretario de Administração Geral - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior APM, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021,

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 147 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Ricardo Souza, do Cargo Comissionado Assistente Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 149 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Leticia Nunes Medeiros , para exercer o Cargo Comissionado Assistente Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

Vai às compras? USE MÁSCARA



*É um ato simples
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimple



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

